

RESOLUÇÃO – CBH-BIG nº 019/2018

DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

“Define os critérios de escolha de representantes oficiais do Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande – CBH-BIG em eventos”.

O Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande – CBH-BIG, criado através do Decreto Estadual nº 43.226 de 07 de outubro de 2011, no uso de suas atribuições e,

Considerando a competência do Comitê em deliberar sobre seus representantes oficiais;

Considerando a necessidade de se estabelecerem critérios para a escolha de representantes oficiais do Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande em eventos;
e

Considerando a decisão tomada pela plenária do Comitê BIG em sua 41ª reunião ordinária, realizada em 8 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados os critérios para escolha dos representantes oficiais do Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande – CBH-BIG em eventos.

Art. 2º O número de vagas para representantes do Comitê será definido pela Diretoria Colegiada em reunião anterior ao evento em questão.

I - A primeira vaga será destinada, prioritariamente, ao Diretor Geral.

II - Caso não haja disponibilidade de participação do Diretor Geral, ela será destinada ao Diretor Secretário.

III - A segunda vaga será reservada, prioritariamente, ao membro que for apresentar algum trabalho referente à Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande no evento.

Art. 3º A manifestação de interesse é voluntária e deverá ser feita pelo membro do Comitê.

Art. 4º A destinação de eventuais vagas, após cumpridos os expostos nos artigos supracitados, se realizará através de um cálculo que pontuará a presença dos membros de acordo com sua frequência nos eventos realizados, promovidos ou apoiados pelo Comitê.

Parágrafo Único. A pontuação se dará pela comprovação da frequência do membro pela assinatura em lista de presença, no número de reuniões / eventos contabilizados na gestão atual até então, sendo:

3 pontos	para cada frequência em plenária
2 pontos	para cada frequência em reunião de diretoria, câmara técnica ou grupo de trabalho
1 ponto	por presença em evento apoiado ou promovido pelo CBH-BIG.

Art 5º Como critério de desempate será utilizada a antiguidade do membro nas atividades do Comitê.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Paraty, 10 de outubro de 2018.

GUSTAVO MACHADO
Diretor Geral